



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO DO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2008, FIRMADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPINAS, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC Nº 2008/10/8.691)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. ESCOPO DA AUDITORIA.....	4
3. ABRANGÊNCIA.....	5
4. METODOLOGIA.....	5
5. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	6
6. ANÁLISE DA AUDITORIA.....	7
6.1. Prestação de Contas do Ano de 2008.....	7
6.1.1. Pertinência das despesas face ao pactuado.....	8
6.1.1.1. Ausência de detalhamento de despesas em Plano de Trabalho.....	8
6.1.1.2. Ausência de justificativa para despesas.....	9
6.1.1.3. Ausência de demonstração da efetivação da despesa.....	9
6.1.1.4. Questões atinentes às glosas.....	10
a) Demora na comunicação das glosas.....	10
b) Ausência de padrão na indicação das glosas.....	10
c) Ausência de clareza no registro da indicação e da motivação das glosas.....	10
d) Divergência entre o valor registrado no apontamento da glosa e os valores dos produtos.....	11
e) Ausência de registro da conclusão acerca das indicações das glosas.....	11
6.1.1.5. Ressarcimento ao Erário.....	11
6.1.1.6. Indicação extemporânea de despesa na prestação de contas.....	12
6.1.2. Nota Fiscal indicando destinatário diverso da Conveniada.....	12
6.1.3. Ausência de identificação do convênio nos comprovantes de despesas.....	13
6.1.4. Comprovação dos pagamentos das despesas.....	13
6.1.4.1. Primeiro Trimestre (abril, maio e junho/2008).....	13
6.1.4.2. Segundo Trimestre (julho, agosto e setembro/2008).....	14
6.1.4.3. Terceiro Trimestre (outubro, novembro e dezembro/2008).....	14
6.1.5. Outros achados.....	15
6.2. Prestação de Contas do Ano de 2010.....	18
6.2.1. Inobservância do Cronograma de Desembolso.....	19
6.2.2. Ausência de registros de previsão de despesas relativas a capacitação (no plano de aplicação anual).....	20
6.2.3. Fragilidades nos demonstrativos das despesas.....	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

6.2.3.1. Ausência de comprovantes de despesas.....	20
6.2.3.2. Ausência de identificação do Convênio nos comprovantes de despesas.....	21
6.2.3.3. Divergência de valores para os mesmos itens adquiridos.....	22
6.2.3.4. Aquisição expressiva de um mesmo fornecedor.....	22
6.2.3.5. Aquisição de produtos similares com significativa diferença de valores.....	23
6.2.3.6. Aquisição de mesmo serviço em data concomitante e diversidade de valores	23
6.2.3.7. Vulnerabilidades no demonstrativo das despesas relativas aos cursos de capacitação.....	23
6.2.3.8. Divergências nas planilhas de prestação de contas.....	24
6.2.3.9. Ilegibilidade do documento fiscal.....	24
6.2.3.10. Natureza do serviço prestado estranha ao objeto social da empresa.....	24
6.2.4. Incoerência na totalização dos valores envolvidos na prestação de contas.....	25
6.2.4.1. Ressarcimento ao erário.....	26
6.2.4.2. Desconformidade nas despesas indicadas.....	26
6.2.5. Comprovação dos pagamentos das despesas.....	26
6.2.5.1. Primeiro Trimestre (fevereiro, março e abril/2010).....	27
a) Saída de valores da conta corrente sem correspondência da despesa indicada..	27
b) Divergências nas informações referentes às quitações das despesas.....	27
6.2.5.2. Segundo trimestre (maio, junho e julho/2010).....	29
a) Saída de valores da conta corrente sem correspondência da despesa indicada..	29
b) Divergências nas informações referentes às quitações das despesas.....	29
6.2.5.3. Terceiro Trimestre (agosto, setembro e outubro/2010).....	30
a) Pagamento a maior das despesas indicadas.....	30
6.2.5.4. Quarto Trimestre (novembro, dezembro/2010 e janeiro/2011).....	31
a) Pagamento a maior das despesas indicadas.....	31
b) Divergências nas informações referentes às quitações das despesas.....	31
6.2.6. Outros achados.....	32
7. CONCLUSÃO.....	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente relatório de auditoria extraordinária, demandada pelo Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios (DPDI) da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ) e autorizada pelo Chefe do Executivo. Objetiva, a auditoria solicitada, verificar as prestações de contas dos recursos públicos repassados à Instituição Conveniada.

Importante registrar que em consulta formulada junto ao Portal da Transparência do Município, foram identificados aproximadamente 20 (vinte) protocolados envolvendo a Instituição A.D.A. como conveniada da Municipalidade, no período de 2006 à 2016.

Por sua vez, considerando o amplo universo a ser auditado, a concomitância com outras atividades em curso junto ao Departamento de Auditoria, e a reduzida equipe de auditores, decidiu-se realizar o trabalho demandado por meio de amostra.

Para definição da amostra, buscou-se abranger mais de uma Secretaria gestora e identificar os procedimentos de controle adotados para as prestações de contas.

Assim, foram selecionados como expedientes a serem auditados:

1. Protocolado nº 2008/10/8691 – Termo de Convênio nº 06/2008 e uma de suas prorrogações, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Educação (SME).
2. Protocolado nº 2010/10/41133 - Termo de Convênio 37/2011, sob a gestão da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social (SMCAIS).
3. Protocolado nº 2016/10/00952 – Termo de Convênio 39/2016, cuja gestão compete à Secretaria Municipal de Educação (SME).

2. ESCOPO DA AUDITORIA

O objeto da presente auditoria restringe-se à análise das prestações de contas dos recursos públicos repassados à Instituição Conveniada, pela Municipalidade, através do Termo de Convênio nº 06/2008 e suas prorrogações, protocolado nº 2008/10/8691, sob a gestão da SME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Acrescente-se, ainda, que a auditoria estabeleceu como aspectos a serem analisados: a) pertinência das despesas face ao pactuado; b) comprovação das despesas discriminadas; e, c) comprovação dos pagamentos das despesas.

3. ABRANGÊNCIA

O expediente em análise conta, até a presente data, com 8.370 (oito mil trezentos e setenta) folhas, abrigadas em 28 (vinte e oito) volumes, relativo aos anos de 2008 a janeiro de 2013.

Face à vasta documentação integrante do protocolado, combinada à demanda apresentada pelo DPDI/SMAJ, e seguindo os mesmos princípios adotados na definição da amostra dos expedientes a serem auditados, ficou estabelecido que no Convênio nº 06/08 e suas prorrogações a auditoria cingir-se-ia às prestações de contas dos repasses relativos aos anos de 2008 e 2010.

4. METODOLOGIA

Importante registrar que por ocasião da vigência do Termo de Convênio nº 06/08 e suas prorrogações, as prestações de contas foram apresentadas apenas na forma física (papéis), inexistindo, à época, sistemas informatizados para tal finalidade.

Assim, partindo-se do pressuposto que todos os documentos apresentados pela Conveniada e analisados pela Pasta gestora, além dos documentos expedidos pelos gestores e relacionados ao Convênio encontram-se inseridos no expediente em tela, a análise da auditoria ficou adstrita ao exame dos referidos documentos.

Note-se ainda que a maioria dos comprovantes de despesas constantes do expediente encontram-se em cópias reprográficas, de modo que não foram examinados documentos originais.

Também há que se consignar que a ausência de registros que porventura deixaram de integrar os autos do expediente, como troca de comunicação entre as partes, comprovantes de transferência de valores pela Municipalidade à Conveniada, comprovantes de pagamentos de acordos noticiados, dentre outros, impõem limitações aos trabalhos.

Vale assinalar ainda, que diante do vasto universo documental, foram elaboradas planilhas eletrônicas, as quais compilaram dados extraídos das cópias e dos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

documentos que se encontram no expediente, de modo a permitir análises dos dados. Note-se que referidas planilhas compõem os papéis de trabalho da auditoria.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Termo de Convênio nº 06/08 foi firmado em 24 de março de 2008, vigorando até 31/12/2008. Na sequência, foi objeto de 05 (cinco) aditamentos, sendo 04 (quatro) deles referentes a prorrogações de prazo e um deles referente a acréscimo de valor, a saber:

- Termo de Aditamento nº 02/09, datado de 01/01/2009, prorrogando o prazo de vigência até 31/01/2010;
- Termo de Aditamento nº 09/10, datado de 01/02/2010, prorrogando a vigência até 31/01/2011;
- Termo de Aditamento nº 21/10, datado de 06/07/2010, acrescentando o valor de R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais);
- Termo de Aditamento nº 10/11, datado de 01/02/2011, prorrogando a vigência até 31/01/2012;
- Termo de Aditamento nº 04/12, datado de 01/02/2012, prorrogando o prazo de vigência até 31/01/2013.

No ano de 2008 foram apresentadas três prestações de contas, a primeira contendo comprovantes de despesas referentes aos meses de abril, maio e junho de 2008 (fls. 693 e seguintes do vol. 03). A segunda contendo comprovantes referentes aos meses de julho, agosto e setembro/2008 (fls. 816 e seguintes do vol. 03). E, a terceira com comprovantes relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro/2008 (fls. 919 e seguintes do vol. 04).

Já no ano de 2010 foram apresentadas quatro prestações de contas, a primeira referente aos meses de fevereiro, março e abril (fls. 2480 e seguintes – vol. 09), a segunda relativa aos meses de maio, junho e julho (fls. 2599 e seguintes – vol. 09/10), a terceira referente aos meses de agosto, setembro, outubro (fls. 2833 e seguintes – vol. 10/11) e a quarta referente aos meses de novembro e dezembro de 2010 e janeiro/2011 (fls. 3104 e seguintes – vol. 11/12).

Esclareça-se que as análises referentes às prestações de contas encontram-se expressas no item 6 (seis), a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

6. ANÁLISE DA AUDITORIA

Inicialmente elucidamos que procederemos ao exame por ano, a fim de facilitar a organização e entendimento, além de proporcionar comparativo de procedimentos nos dois períodos (2008 e 2010).

6.1. Prestação de Contas do Ano de 2008

A auditoria observou que constam do expediente três prestações de contas relativas aos trimestres estabelecidos no termo de convênio firmado, neste aspecto atendeu à Cláusula 3.1.11 do Termo de Convênio nº 06/08. Com relação à observância do prazo de apresentação estabelecido no mesmo dispositivo, percebe-se que a primeira foi recebida com atraso, conforme registrado às fls. 810 – vol. 03, quanto as demais foram apresentadas dentro do prazo (fls. 814 do vol. 03 e 915 do vol. 04).

Na relação indicando os repasses efetuados à Conveniada no ano de 2008, apresentada pela Pasta gestora às fls. 07 do prot. 2016/10/43238, constam três, quais sejam: o primeiro no valor de R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) em 13/05/2008, os dois outros no valor de R\$ 186.300,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais) cada, datados de 10/07/2008 e 13/10/2008, totalizando R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais), montante este estabelecido do Termo de Convênio firmado.

Consta no item 2.1.6 do Termo de Convênio nº 06/08 que o responsável pelo monitoramento e fiscalização administrativa e financeira dar-se-ia por intermédio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios da SME.

Insta destacar, ainda, que no ano de 2008, os profissionais disponibilizados pela Conveniada não possuíam vínculo empregatício (regime CLT) com a mesma, sendo tais profissionais cooperados, vinculados à Cooperativa de trabalho C.T.A.E.M.C.. Note-se que este regime de trabalho constou expressamente às fls. 52 – vol. 01, no Plano de Trabalho de fls. 32/65 do vol. 01, tendo a celebração do convênio recebido aprovação nos moldes propostos.

Importante, aqui salientar, ainda, que a presente auditoria não verificou cálculos relacionados a salários e respectivos encargos, até mesmo porque no expediente não constam documentos relativos a adesão à cooperativa, a controles de horas trabalhadas, nem quaisquer outros relacionados à composição da remuneração dos cooperados (remuneração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

por produção, fundos, dentre outros). Portanto, os trabalhos foram baseados tão somente nos valores constantes nas cópias dos recibos de pagamento constantes do expediente.

Consigne, por fim, que no expediente não foi localizado Regulamento de Compras da Conveniada e a apresentação de três orçamentos foi identificada apenas de forma pontual.

6.1.1. Pertinência das despesas face ao pactuado

6.1.1.1. Ausência de detalhamento de despesas em Plano de Trabalho

Consta no Termo Convênio, Cláusula Quarta, item 4.7, que “*os recursos financeiros ora referidos serão exclusivamente efetuados para o pagamento das despesas previstas no plano de trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa...*” (fls. 107 – vol. 01).

Quanto ao Plano de Trabalho, constante às fls. 32/64 do vol. 01, traz em seu bojo o Plano de Aplicação, onde constam a classificação e o detalhamento de várias despesas. Entretanto, despesas referentes à “Aquisição de Materiais/Mobiliários” - item 4.17 (fls. 59) do Plano de Trabalho¹, assim como as despesas atinentes à “Aquisição de Material Permanente” constante do Plano de Aplicação (fls. 64)², não foram detalhadas, a exemplo das demais, ofertando margem de entendimento à Conveniada e aos gestores, e, por sua vez, dificultando qualquer análise no que se refere à pertinência de tais despesas.

Aqui exemplificamos algumas despesas constantes das prestações de contas:

a) aquisição de equipamentos plásticos de parquinho - classificado pela Conveniada como Aquisição de "Material Permanente - brinquedos" às fls. 921 do vol.04 (casinha encantada, casa tropical e outros – NF 39109 às fls. 1155 – vol. 04);

b) aquisição de madeira, classificado pela Conveniada como "Material para confecção parque" às fls. 816 do vol. 03 (NFs 1921, 1876 e 1897 às fls. 840, 841 e 848 – vol. 03);

¹ “Aquisição de materiais, equipamentos e demais bens necessários ao bom desenvolvimento das atividades educacionais propostas”

² “destinada ao aluno, ao seu bem estar ou necessário para a realização dos serviços essenciais, cujo montante gasto com bens de mesma categoria não ultrapasse, durante o ano o limite estabelecido no art. 24, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

c) aquisição de materiais e montagem da estrutura física da sala de informática, classificado pela Conveniada como "material para sala de informática" às fls. 919 (NFs 055, 057 841698, às fls. 927/931 – vol. 04); e

d) aquisição de equipamentos de informática, classificado pela Conveniada como "material permanente computadores" às fls 920 do vol. 04 (NF 505595 às fls. 1089 – vol. 04).

Importante aqui notar que nas despesas com aquisição de equipamentos plásticos e de informática a auditoria identificou apontamento de glosas de valores pelos gestores, em atenção ao limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e observância ao estabelecido no plano de aplicação (fls. 2439/2445 – vol. 09).

Como colocado acima, ausência de detalhamento de despesas no Plano de Trabalho do Convênio acarreta prejuízo ao exame de suas conformidades.

6.1.1.2. Ausência de justificativa para despesas

Outra questão a destacar, ainda atinente à pertinência das despesas, refere-se à aquisição de bonecas e carrinhos (NF 26589 - fls. 1139 e NF 63893 - fls. 1144, ambas do vol. 04). Observa-se que foram adquiridos na categoria de material pedagógico 156 (cento e cinquenta e seis) bonecas e 1018 (um mil e dezoito) carrinhos, nas datas de 17 e 18 de dezembro, respectivamente. A auditoria não encontrou registros, no expediente, de justificativa elucidando a necessidade das quantidades adquiridas e nem para a época das aquisições, considerando que se deram próximo ao encerramento da vigência do convênio.

6.1.1.3. Ausência de demonstração da efetivação da despesa

Também foram identificadas em todas as planilhas de prestação de contas (fls. 694, 816 - vol. 03 e 920 - vol. 04), despesas nominadas como cursos de capacitação para professores, através da emissão das NFs 061, 073 e 079, nos valores de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) cada uma delas; entretanto não foram localizados nos autos documentos que permitam análises quanto a efetivação e pertinência de tais despesas, como conteúdo programático, listas de presença e objetivos da capacitação. Tal fato compromete a demonstração da ocorrência das atividades de qualificação.

Ademais, o plano de aplicação financeira não registra previsão para tais despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

6.1.1.4. Questões atinentes às glosas

Analisando os autos, a auditoria percebeu que os gestores do convênio, ao procederem às análises das prestações de contas apresentadas pela Conveniada, indicam a exclusão de despesas, ou seja, glosas.

a) Demora na comunicação das glosas

Às fls. 2444/2445 – vol. 09, consta planilha demonstrativa, a qual explicita os itens a serem glosados, acompanhados de seus respectivos valores e motivações.

Observa-se que referida planilha integra o ofício nº 72/2011, endereçado ao Presidente da Conveniada (fls. 2439 – vol 09), sendo datado de 31/01/2012, indicando glosas relativas aos períodos de 2008 e 2009.

Insta perceber que a demora na indicação das glosas prejudicou a aplicação da cláusula 2.1.10 do Termo de Convênio (fls. 102- vol. 03), a qual estabelece as situações de retenção de parcelas de repasse do convênio.

b) Ausência de padrão na indicação das glosas

Percebeu, a auditoria, na planilha referida acima, que as indicações de glosas não apresentam um padrão, de modo que, considerando os mesmos produtos, ora apontam pela exclusão da despesas, ora deixam de apontar. Como exemplo podemos citar as NF 250, de 28/04/2008 (fls. 698 – vol. 03) e NF 462, de 23/06/2008 (fls. 711 – vol. 03). Observa-se que nas duas NFs constam os itens agenda e bloco de pedido, sendo que na NF 250 tais itens foram glosados (fls. 2444 – vol. 09), ao passo que a NF 462 não recebeu nenhuma indicação de glosa.

c) Ausência de clareza no registro da indicação e da motivação das glosas

Notou, também, a auditoria, episódios da ocorrência de falta de clareza na indicação, bem como na motivação de glosas.

Assim, exemplificamos:

- Na NF 250, consta como registro da motivação da exclusão da despesa, “*excluído despesa não aceita (Agenda e bloco de pedido)*”.
- Na NF 922 (fls. 1132 – vol. 04), foi verificada a mesma situação, “*excluído despesa não aceita (fritilho)*”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Outra questão encontrada, refere-se à indicação de exclusão de despesa no valor de R\$ 121,51 (cento e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), identificado apenas como “*Valor diferença*” (fls. 2445 – vol. 08), com registro de motivação “*diferença entre o valor apontado na Prestação de contas e apuração individual dos valores do relatório*”. Não havendo especificação da divergência noticiada.

d) Divergência entre o valor registrado no apontamento da glosa e os valores dos produtos

Outra questão encontrada pela auditoria, refere-se à indicação de glosa no valor de R\$ 42,29 (quarenta e dois reais e vinte e nove centavos) - fls.2444 – vol. 09 - referente à NF 250, relativa aos itens agenda e bloco de pedido. Ao se proceder à soma dos valores dos referidos itens, encontra-se o valor de R\$ 22,79 (vinte e dois reais e setenta e nove centavos)³. Portanto, valor diverso do indicado.

e) Ausência de registro da conclusão acerca das indicações das glosas

Muito embora constem dos autos planilhas demonstrativas consignando os itens glosados, conforme exposto acima, não foram localizados no expediente registros de seu desenrolar, ou seja, se tais indicações foram ou não as definitivas, dados os esclarecimentos apresentados pela Conveniada (fls. 2459/2463 – vol. 09).

Portanto, carece de documentação que explicita a definição dos gestores acerca das glosas por eles indicadas.

Por outro lado, importante anotar que às fls. 693/694 , 816/817 e 919/922, constam novas planilhas de prestações de contas, apresentadas pela Conveniada, todas datadas de 04/06/2013, as quais contemplam parte das glosas indicadas.

Saliente-se que a inexistência de registros acerca da decisão final das glosas indicadas, aliada à ausência de detalhamento das despesas no Plano de Trabalho e Aplicação Financeira, compromete a segurança da apuração de valores de despesas comprovadas.

6.1.1.5. Ressarcimento ao Erário

Face às análises das prestações de contas pelos gestores do convênio, cujas glosas indicadas apontaram para ressarcimento ao erário, notou a auditoria que o fechamento

³(R\$ 8,90 x 2 + R\$ 4,99) – Valores unitários da agenda e do bloco, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

do valor apurado a ser devolvido, quantificado em R\$ 60.534,89 (sessenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), referente ao ano de 2008, somente se deu em janeiro de 2012, conforme mencionado anteriormente.

Identificou, ainda, a auditoria, às fls. 669 – vol.03, documento datado de 18/01/2013, expedido pela Secretaria de Educação, endereçado à Secretaria de Finanças, o qual, além de atualizar o valor a ser devolvido, referente às despesas glosadas, menciona o desejo da Conveniada em parcelar o valor, solicitando os procedimentos para tal.

Às fls. 674 – vol. 03 encontra-se uma Notificação expedida pela Secretaria de Finanças e endereçada à Conveniada, datada de 24/01/2013 cujo assunto trata-se “*devolução de recursos financeiros, convênio nº 06/2008 e 02/2009*”.

Às fls. 686 – vol. 03 consta cópia de canhoto registrando o pagamento de 1/60 parcela, no valor de R\$ 2.942,52 (dois mil, novecentos e quarenta dois reais e cinquenta e dois centavos), valor que engloba ressarcimento relativo a 2008 e 2009.

Vale aqui registrar que não foram localizados no expediente outros documentos elucidando o ressarcimento aos cofres públicos. Por outro lado, no protocolado 16/10/43238, às fls. 13 e 14, a Secretaria gestora anexa informações acerca do pagamento das parcelas no Acordo nº 382922/2013, as quais indicam a quitação de 49 das 60 parcelas. Neste demonstrativo, o vencimento da última parcela quitada data de 01/02/2017, restando ainda, o pagamento de 11 parcelas mensais, sendo o vencimento da 60ª (sexagésima) em 02/01/2018.

6.1.1.6. Indicação extemporânea de despesa na prestação de contas

A auditoria percebeu, na planilha prestação de contas relativa ao último trimestre de 2008, apontamento de despesa referente ao primeiro trimestre (fls. 919 – vol. 04), cujo pagamento ocorreu no último trimestre, trata-se da NF 079, emitida em 15/04/2008 (fls. 924 – vol. 04), quitada através do cheque 310352 (fls. 925 – vol. 04) datado de 26/11/2008 e compensado em 01/12/2008 (fls. 1242 – vol.05).

6.1.2. Nota Fiscal indicando destinatário diverso da Conveniada

Outra questão identificada pela auditoria, refere-se a NF 2030, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), fls.708 - vol. 03, a qual não se encontra em nome da Conveniada.

Este fato apresenta-se em desconformidade com o estabelecido no Termo de Convênio (item 8.3), não sendo encontrado registro indicando glosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

6.1.3. Ausência de identificação do convênio nos comprovantes de despesas

Verificou-se, ainda, diversas notas fiscais desprovidas de identificação do convênio a que se refere, também em desconformidade com o item 8.3 do Termo de Convênio (exemplos: NF 1807 – fls. 696, NF 88544 – fls. 697, NF 250, fls 698- vol 03). Cabe aqui registrar que tal situação foi sanada nas cópias dos documentos apresentadas a partir do segundo trimestre 2008.

Apesar das impropriedades apontadas, não foram identificadas glosas das despesas mencionadas.

6.1.4. Comprovação dos pagamentos das despesas

Dando sequência aos trabalhos, a auditoria buscou identificar a saída de valores (da conta corrente específica) correspondente a cada despesa apontada na planilha de prestação de contas apresentada pela Conveniada.

Foram analisados os extratos bancários de fls. 1235/1243 – vol 05. Especificamente com relação aos extratos referentes ao período de maio a agosto de 2008, percebe-se pouca movimentação. A primeira data de 14/05/2008 e registra o depósito da primeira parcela do convênio firmado, no valor de R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo a próxima movimentação bancária datada de 06/08/2008 (fls. 1237).

6.1.4.1. Primeiro Trimestre (abril, maio e junho/2008)

Diante do cenário exposto acima, confrontando as despesas indicadas na planilha de prestação de contas relativa ao primeiro trimestre do convênio (fls. 693/694 – vol. 03), com os extratos bancários da conta corrente específica, não há como se verificar qualquer comprovação de pagamento (ausência de registros de movimentação bancária na conta específica).

E, cabe notar que a prestação de contas apresentada indica despesas que totalizam R\$ 121.619,30 (cento e vinte e um mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos) para o período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

6.1.4.2. Segundo Trimestre (julho, agosto e setembro/2008)

Com relação às despesas indicadas na planilha de prestação de contas do segundo trimestre do convênio (fls. 816/817 – vol. 03), verificou a auditoria que para aproximadamente metade das NFs e GPSs (despesas) indicadas, acompanha cópia e/ou identificação do cheque utilizado para pagamento, permitindo-se reconhecer e correlacionar o pagamento no extrato bancário. Já para a outra metade não é possível identificar os pagamentos nos extratos bancários da conta específica.

6.1.4.3. Terceiro Trimestre (outubro, novembro e dezembro/2008)

Relativamente às despesas indicadas na planilha de prestação de contas do terceiro trimestre do convênio (fls. 919/922 – vol. 04) observa-se que a maioria possui indicação do cheque para pagamento, permitindo-se verificar sua compensação no extrato bancário ou, ainda, a auditoria correlacionar o cheque constante no extrato bancário com a despesa indicada na NF ou GPS, considerando a similaridade do valor debitado na conta corrente específica.

Entretanto, permanecem despesas apontadas na planilha de prestação de contas apresentada pela Conveniada às fls. 919 a 922 - vol. 04, que não viabilizam detectar sua quitação. Como exemplo mencionamos a NF 2670, no valor de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) - fls. 949 - vol. 04; NF 0111, no valor de R\$ 30.611,59 (trinta mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e nove centavos) - fls. 1090 - vol. 04; NF 15128, no valor R\$ 232,53 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) - fls. 1123 - vol. 04.

Há situações, ainda, em que a auditoria identifica débitos em conta corrente cujos valores não fazem correlação com quaisquer das despesas apontadas na planilha de prestação de contas. Como exemplo citamos os cheques números: 310332, compensado em 06/11/2008, no valor de R\$ 3.627,71 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos) - fls. 1241 - vol.05; 310375 e 310376, ambos compensados em 12/12/2008 no valor de R\$ 12.044,34 (doze mil e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) cada, às fls. 1242 - vol. 05.

Outra situação observada pela auditoria refere-se à indicação de cheque cujo valor não corresponde ao da despesa apontada na Nota Fiscal. Tal fato refere-se à NF 0079 emitida pela F.D.A., no valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) – fls. 1087 - vol. 04, cuja quitação foi indicada através do cheque nº 310337 (fls. 1088 - vol. 04).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Entretanto o valor da emissão, bem como da compensação do referido cheque é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – fls. 1241 - vol. 05.

Frente a todo o acima exposto, reitera a auditoria restar prejudicada a especificação do valor financeiro utilizado no convênio em questão.

6.1.5. Outros achados

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria foram observados, além dos fatos já relatados na análise acima, alguns outros que também merecem destaque:

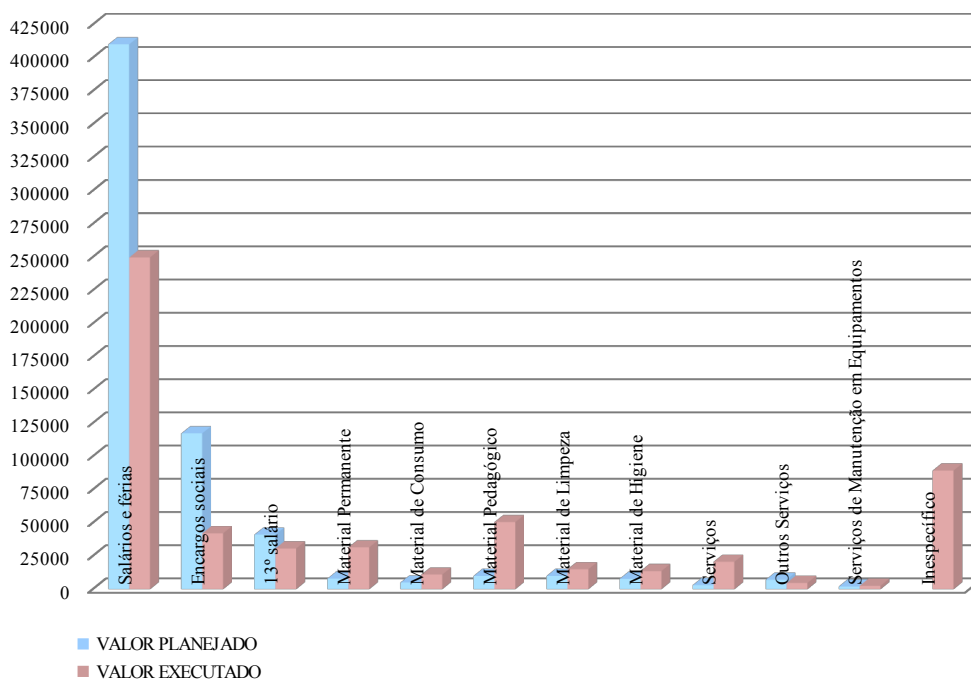
- Percebeu a auditoria três notas fiscais emitidas pelo mesmo fornecedor, cuja numeração sequencial não acompanha a cronologia de emissão, conforme quadro abaixo:

Nº Nota Fiscal	Data da emissão	Localização no expediente
1876	03/09/08	841 – vol. 03
1897	16/09/08	848 – vol. 03
1921	02/09/08	840 – vol. 03

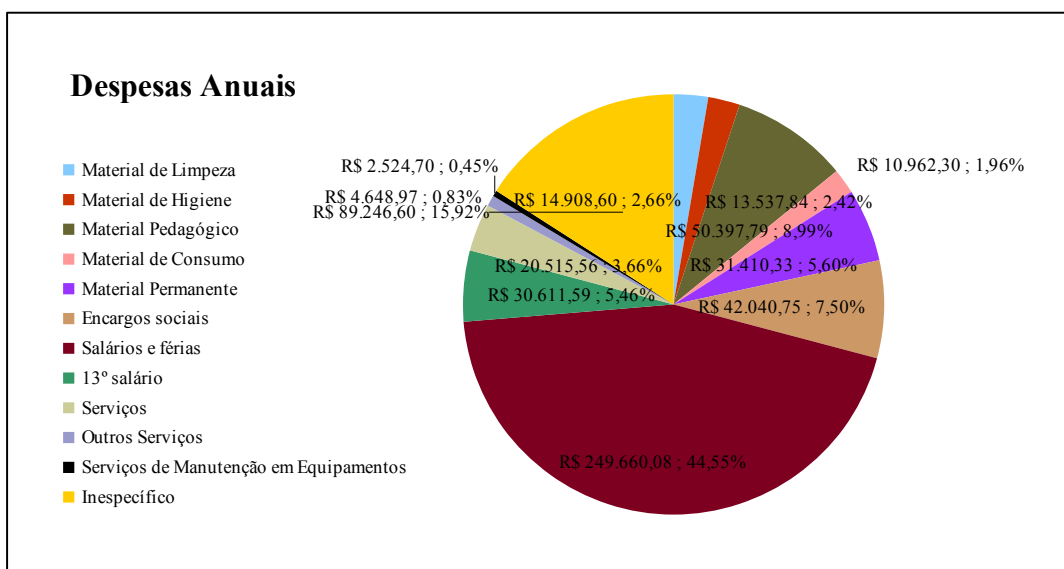
- Não foram localizados no expediente registros de rendimentos de aplicações financeiras dos saldos de repasses, enquanto não utilizados, em desconformidade com a Cláusula 4.7 do Termo de Convênio nº 06/2008 (fls. 107 – vol. 01).
- Notou, ainda, a auditoria, repetição de numeração de folhas no protocolado em análise. Verifica-se que ao ser atingida a folha de número 879 no vol. 03, a próxima folha recebe a número 850 e a numeração se repete a partir daí.
- A Auditoria não identificou registros de aceite de serviços prestados e nem de recebimento de materiais.
- A auditoria notou diferença significativa entre o planejamento da aplicação dos recursos financeiros para o ano de 2008 (fls. 64 – vol. 01) e as efetivas despesas realizadas na vigência do convênio, conforme se visualiza no gráfico a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

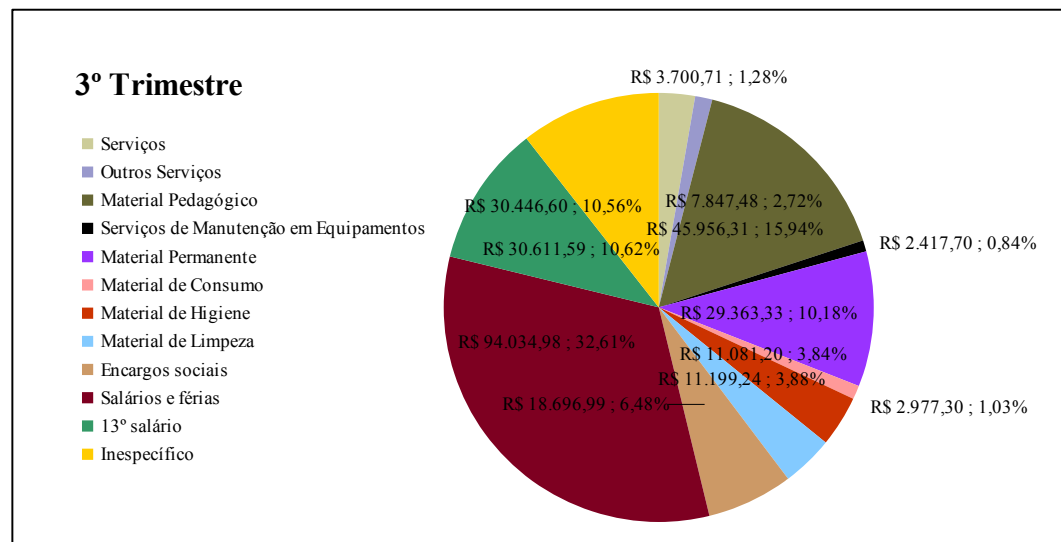
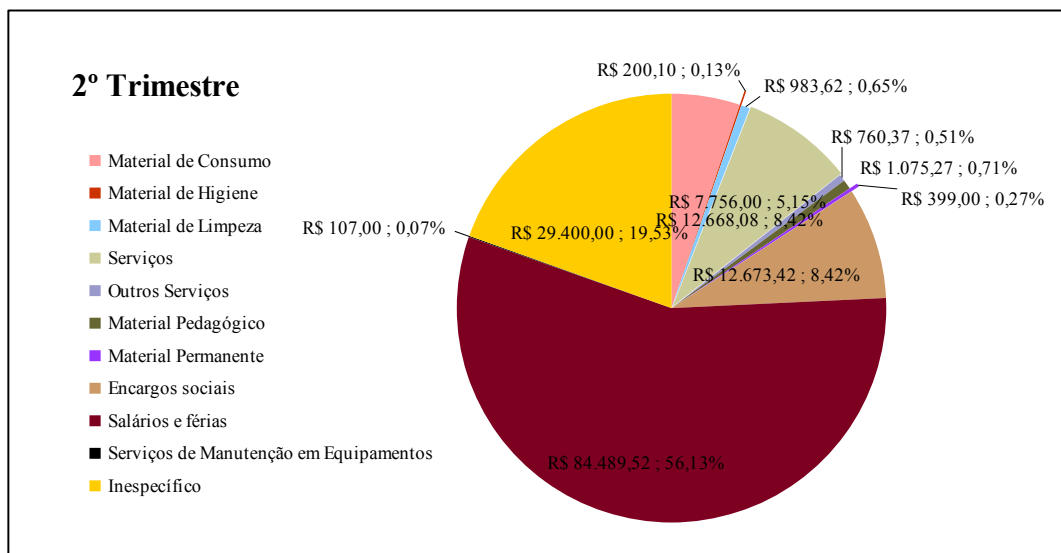
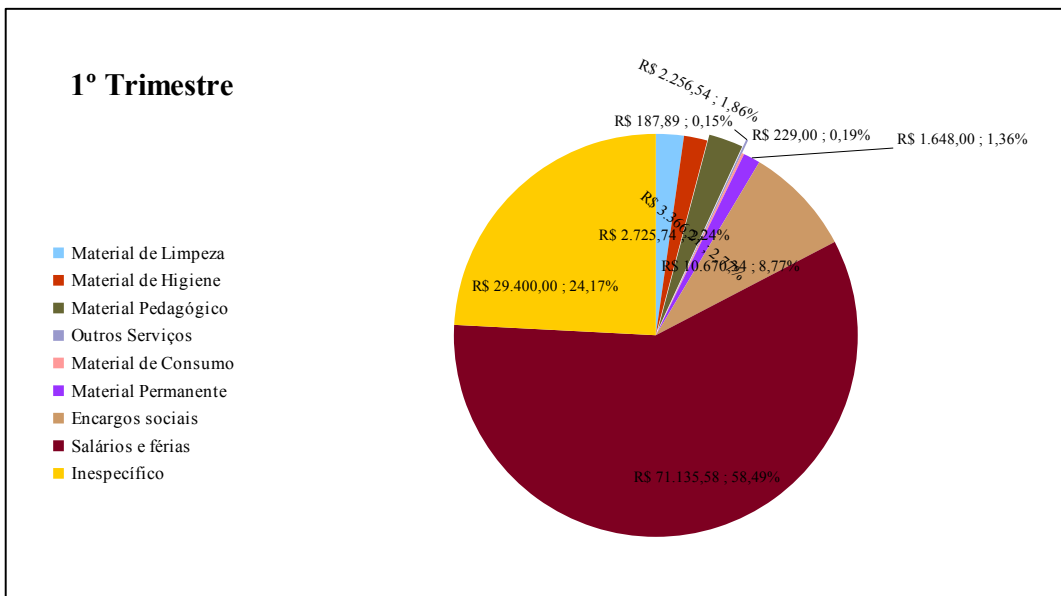


- A título de elucidação, seguem gráficos (anual e por trimestre) demonstrando os valores efetivamente dispendidos em cada categoria estabelecida no plano de aplicação dos recursos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

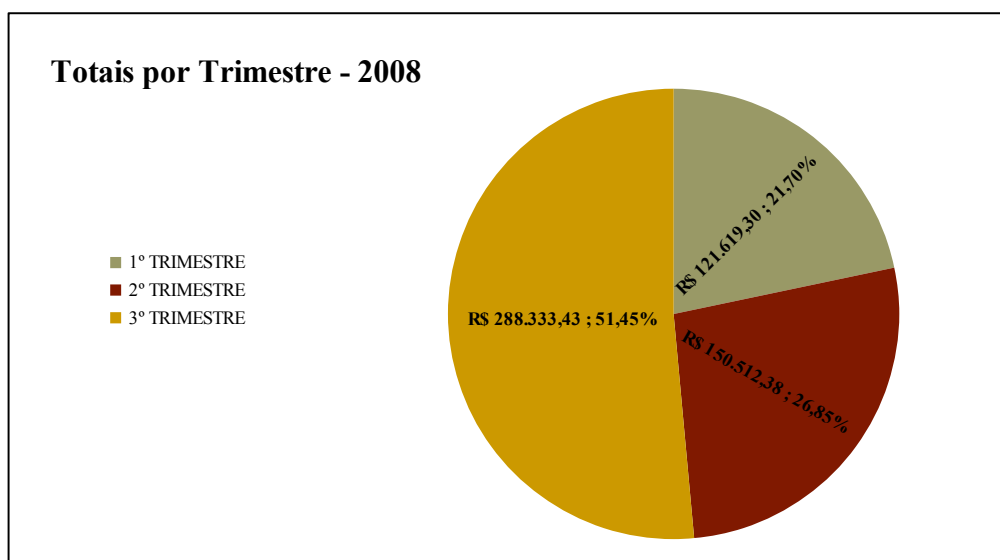




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Com relação aos gráficos anteriores, a auditoria adotou o termo “inespecífico” para representar as despesas que não guardaram correspondência àquelas indicadas no plano de aplicação, cumprindo observar que “cursos de capacitação” predominaram nesta categoria.

- Os trabalhos também revelaram um aumento significativo de despesas no último trimestre do convênio, conforme é possível visualizar no gráfico abaixo.



6.2. Prestação de Contas do Ano de 2010

A vigência do convênio em 2010 se deu através do Termo de Aditamento nº 09/10 (fls. 320 – vol. 02), firmado para o período de 01/02/2010 a 31/01/2011, no valor de R\$ 843.600,00 (oitocentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) – fls. 292 - vol. 01.

Sofreu aditamento de valor em 06/07/2010, sendo acrescido R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos de vinte reais) – fls. 380 - vol.02, totalizando, assim, a importância de R\$ 907.320,00 (novecentos e sete mil, trezentos e vinte reais) para o ano de 2010.

Identificou a auditoria a apresentação de quatro prestações de contas⁴, correspondentes aos trimestres fixados no termo de convênio firmado, atendendo, portanto, à Cláusula 3.1.11 do Termo de Convênio nº 06/08 e seus aditamentos. Por outro lado, no que se refere à observância do prazo para suas apresentações, percebe-se que nenhuma delas atendeu

⁴ **1º Trimestre** – fls. 2480/2481- vol. 09 e fls. 2596/2597 – vol. 09; **2º Trimestre** fls. 2599/2601 – vol. 09; **3º Trimestre** fls. 2833/2837- vol. 10; e **4º Trimestre** fls. 3104/3114 - vol. 11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

ao prazo estabelecido. Ademais, apenas a planilha de prestação de contas relativa ao terceiro trimestre encontra-se assinada pela Conveniada.

Com relação aos responsáveis pelo monitoramento e fiscalização administrativa e financeira do convênio, restou estabelecido no item 2.1.6 do Termo de Convênio nº 06/08 que caberia à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios da SME; não sendo identificado nos autos registros referentes a alteração desta cláusula.

Vale destacar que a auditoria identifica em fevereiro de 2010 alguns profissionais já contratados pelo regime CLT, embora ainda existissem outros profissionais cooperados; lembrando aqui que em 2008 todos os trabalhadores eram vinculados à Cooperativa de trabalho C.T.A.E.M.C.. A partir de junho percebe-se que os trabalhadores estavam contratados pelo regime CLT junto à Conveniada.

Importante, aqui salientar, também, que a presente auditoria não verificou cálculos relacionados a salários e respectivos encargos. Os trabalhos de auditoria foram baseados tão somente nos valores constantes nas cópias dos recibos de pagamento inclusas no expediente.

Vale notar, ainda, que não foi localizado Regulamento de Compras da Conveniada.

6.2.1. Inobservância do Cronograma de Desembolso

O Cronograma de Desembolso, previu que o crédito a favor da Conveniada se daria em 04 parcelas de R\$ 210.900,00 (duzentos e dez mil e novecentos reais) cada, totalizando R\$ 843.600,00 (oitocentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) – fls. 292 - vol. 01. Entretanto, em virtude do aditamento do valor de R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais) – fls. 380 - vol.02, novo cronograma foi apresentado às fls. 330 - vol. 02, cujas parcelas para o segundo, terceiro e quarto trimestres foram estabelecidas em R\$ 232.140,00 (duzentos e trinta e dois mil, cento e quarenta reais) cada uma.

Os trabalhos de auditoria, por sua vez, identificaram que os repasses efetuados pela Municipalidade não observaram nem ao pacto inicial e nem ao aditamento, conforme se pode notar no quadro a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

----	Pactuado Inicialmente	Aditamento	Repasse Efetivo	Data do Repasse Efetivo
----	R\$ 210.900,00	R\$ 210.900,00	R\$ 210.900,00	13/04/2010
----	R\$ 210.900,00	R\$ 232.140,00	R\$ 210.900,00	11/05/2010
----	R\$ 210.900,00	R\$ 232.140,00	R\$ 123.150,00	23/08/2010
----	R\$ 210.900,00	R\$ 232.140,00	R\$ 123.150,00	10/09/2010
----	X-X-X-X-X-	X-X-X-X-X-	R\$ 232.140,00	04/01/2011
TOTAL	R\$ 843.600,00	R\$ 907.320,00	R\$ 900.240,00	X-X-X-X-X-

6.2.2. Ausência de registros de previsão de despesas relativas a capacitação (no plano de aplicação anual)

A auditoria identificou que, como ocorrido em 2008, o Plano de Aplicação Financeira de 2010 (fls. 291 - vol.01 e fls. 331 - vol. 02), integrante do Plano de Trabalho, não previu despesas referentes a cursos de capacitação. Por outro lado, nas prestações de contas apresentadas pela Conveniada foram identificadas despesas mensais referentes à tais cursos de capacitação.

6.2.3. Fragilidades nos demonstrativos das despesas

No tocante às demonstrações das despesas efetivadas na execução do convênio, reparou a auditoria, a existência de alguns comprovantes revestidos de fragilidades e desprovidos de justificativas, como passamos a discorrer e exemplificar a seguir.

6.2.3.1. Ausência de comprovantes de despesas

Percebeu a auditoria que alguns valores inclusos nas prestações de contas apresentadas pela Conveniada não puderam ser demonstrados, eis que ausentes suas cópias no expediente. Abaixo mencionamos algumas situações que ilustram o ora apontado.

No primeiro trimestre do ano de 2010, na relação de trabalhadores Cooperados constam duas profissionais cujos recibos de pagamento não foram localizados nos autos.

Tratam-se de S.C.S., com remuneração de R\$ 1.289,40 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) para o mês de fevereiro/2010⁵; e de M.C.R.F., com remuneração de R\$ 758,21 (setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)

⁵ fls.2492 – vol. 09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

referente ao mês de fevereiro e de R\$ 700,37 (setecentos reais e trinta e sete centavos) relativo ao mês de março/2010⁶.

Também não foi localizada nos autos a NF 5541, no valor de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), indicada às fls. 3104 - vol. 11, na prestação de contas referente ao 4º trimestre de 2010. E, quanto ao cheque apontado para seu pagamento, qual seja o de nº 310654, percebeu a auditoria que também foi indicado para quitação das despesas referentes a outra NF, como discorrido abaixo, no item específico, qual seja 6.2.5.4, letra “b”. Ainda com relação a este cheque, cabe consignar que foi compensado no dia 06/05/2010 (fls. 2828 – vol. 09) e na planilha de prestação de contas a data indicada para despesa é 01/11/2010.

Igualmente não foram localizadas algumas faturas da Prestadora de Serviço de Telefonia Fixa T.B. – SA, como a de maio, agosto e outubro/2010, nos valores de R\$ 1.319,32 (um mil, trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) -fls. 2599/2601 – vol. 09; R\$ 764,92 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) - fls. 2833 – vol. 10 e R\$ 408,89 (quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos) - fls. 2838 – vol. 10, respectivamente.

O mesmo acontece com os PIS de março, maio e junho de 2010, nos valores de R\$ 148,53 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) para os meses de março e maio e de R\$ 294,58 (duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para o mês de junho (fls. 2600 – vol. 09).

6.2.3.2. Ausência de identificação do Convênio nos comprovantes de despesas

A auditoria identificou o comprovante de despesa de fls. 2807-vol. 10, no qual consta carimbo de identificação da despesa com o seguinte dizer: “Monte Cristo – pagos com recursos da SME”, portanto despesa não referente ao Convênio em evidência.

Percebeu ainda, ausência de identificação do convênio na NF 000.000.737, datada de 28/01/2011, referente a prestação de serviços de recarga, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - fls. 3407 – vol. 12, bem como na NF 027, datada de 31/01/2011, referente a prestação de serviços de pintura, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) - fls. 3700 - vol. 13.

Nota-se que tal fato encontra-se em desconformidade com o estabelecido no item 8.3 do Termo de Convênio firmado.

⁶ fls. 2549 – vol.09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

6.2.3.3. Divergência de valores para os mesmos itens adquiridos

Insta consignar que às fls. 3398 e 3399 – vol. 12 constam as NFs 14.564 e 14.565, ambas emitidas na data de 16/12/2010 pelo mesmo fornecedor, cuja descrição dos itens é idêntica, todavia há divergência nos valores unitários em dois itens. Na NF 14.564 para os produtos Q.C Vertical c/10 – Transportes e Q.C vertical c/10 constam os valores (unitários) de R\$ 25,66 (vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) e R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos), respectivamente, ao passo que na NF 3399, consta o valor unitário de R\$ 34,3167 (trinta e quatro reais e três mil, cento e sessenta e sete décimos de milésimo) para cada um dos itens.

6.2.3.4. Aquisição expressiva de um mesmo fornecedor

A auditoria identificou, em planilha de prestação de contas referente ao último trimestre de 2010 (fls. 3104 a 3114 – vol.11), bem como nas NF anexadas aos autos, aquisições expressivas de um mesmo fornecedor, sem justificativa, conforme demonstrado em quadro abaixo.

Nº da nota fiscal	Data da emissão da NF	Valor	Fls./Vol.
243	30/11/10	R\$ 4.264,78	3401 – vol.12
245	30/11/10	R\$ 1.889,01	3693 – vol.13
246	30/11/10	R\$ 4.000,01	3696 – vol.13
311	23/12/10	R\$ 4.264,78	3402 – vol.12
313	23/12/10	R\$ 4.965,09	3404 – vol.12
350	17/01/11	R\$ 4.264,78	3699 – vol.13
TOTAL		R\$ 23.648,45	

Nota-se que as NFs constantes do quadro acima demonstram a aquisição de itens idênticos, em mesma data, do mesmo fornecedor, sendo expressivas as quantidades discriminadas nos diferentes documentos. Como exemplo citamos, dentre outros, o item “papel sulfite A4 210X297 75 grs allmax c/ 500”, sendo adquiridas 150 (cento e cinquenta) unidades através da NF 311, enquanto a NF 313, com mesma data de emissão, especifica mais 110 (cento e dez) unidades deste mesmo produto. Fato semelhante ocorre com o item “papel crepon c/10” o qual consta 40 (quarenta) unidades na primeira NF e mais 80 (oitenta) na segunda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

6.2.3.5. Aquisição de produtos similares com significativa diferença de valores

Foi observada a aquisição de produtos similares, no mesmo dia, de fornecedores diferentes, cujo custo unitário apresenta diferença significativa. Como exemplo citamos a NF 7139, datada de 28/01/2011 (fls. 3677 – vol. 13), cujos itens Bolas Basquete e Corda de Nylon, apresentam valores unitários de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), respectivamente; enquanto a NF 1376, de mesma data e outro fornecedor (fls. 3687 – vol. 13), exibe os valores unitários de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) para Bola de Basquete e R\$ 13,00 (treze reais) para Corda de Nylon.

Não consta no expediente qualquer registro referente a justificativa para a diferença de valores apresentada.

6.2.3.6. Aquisição de mesmo serviço em data concomitante e diversidade de valores

Identificou a auditoria 03 (três) NFs referentes aos serviços de provimento de acesso a internet, todas de mesmo fornecedor.

Entretanto, as informações nelas contidas refletem diversidade de valores assim como concomitância de períodos de prestação de serviços, como se demonstra no quadro a seguir.

Nº da nota fiscal	Data da emissão	Período	Valor	Fls./Vol.
784	10/09/10	Jul a dez/10*	R\$ 600,00	3008 – vol. 10
938	15/12/10	Jul a dez/10**	R\$ 300,00	3359 – vol. 12
940	15/12/10	Out/10 a Jan/11***	R\$ 600,00	3360 - vol. 12

* Período consta em anotação manuscrita na folha – o corpo da NF não registra o período a que se refere.
** Período consta registrado no corpo da NF, no campo discriminação de serviço.
*** Período consta no esclarecimento apresentado às fls. 3103 – vol. 11

6.2.3.7. Vulnerabilidades no demonstrativo das despesas relativas aos cursos de capacitação

Foram localizadas 06 (seis) NFs⁷, relativas a cursos de capacitação para professores, as quais encontram-se acompanhadas das respectivas listagens nominiais indicando os funcionários capacitadas bem como os seus cargos. Nestas listagens é possível

⁷ NF 142 (fls. 2484 -vol. 09), NF 150 (fls. 2541 – vol. 09), NF 155 (fls. 2583 – vol. 09), NF 167 (fls. 2926 – vol. 10), NF 172 (fls. 3381 – vol. 12), NF 176 (fls. 3593 – vol. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

perceber que o número de professores é bem pequeno quando considerado o universo dos profissionais indicados, aproximadamente 20% (vinte por cento).

Outra questão observada refere-se ao fato de não constarem do expediente elementos que permitam analisar a pertinência de tais despesas, como conteúdo programático, objetivos da capacitação, dentre outros.

Ressaltamos ainda que o plano de aplicação financeira não registra previsão para tais despesas.

6.2.3.8. Divergências nas planilhas de prestação de contas

Observou a auditoria a existência de duas planilhas de prestação de contas relativas ao primeiro trimestre de 2010 (fevereiro, março e abril), ambas contendo a mesma data e desprovidas de assinatura, porém com valores diferentes para algumas despesas, de modo que totalizam valores finais divergentes⁸.

A diferença entre as duas planilhas se dá com relação a valores, da ordem de R\$ 661,46 (seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), referente a despesas com INSS e FGTS⁹. E, também com relação à indicação de números de cheques correspondentes aos pagamentos das despesas ali registradas.

Outrossim, nota-se que não foram encontrados no expediente apontamentos esclarecendo qual planilha foi aceita pelos gestores.

6.2.3.9. Ilegibilidade do documento fiscal

Observou a Auditoria que a cópia da NF 000.000.126, no valor de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais) constante às fls. 3631 -vol. 13, não permite a leitura do campo relativo aos produtos adquiridos, fato este que compromete a sua análise quanto à pertinência da despesa.

6.2.3.10. Natureza do serviço prestado estranha ao objeto social da empresa

Os trabalhos de auditoria também identificaram a NF 0010 – fls. 3669 -vol. 13, no valor de R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais), a qual traz na descrição dos

⁸ R\$ 149.151,91 (fls. 2480/2481- vol. 09) e R\$ 149.813,37 (fls. 2596/2597 – vol. 09)

⁹ R\$ 586,19 (fls. 2482 – vol. 09) e R\$ 1.247,65 (fls. 2596 – vol. 09)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

serviços prestados “*revisão elétrica interna e externa na propriedade*”. Todavia, vale destacar que a emissora da nota fiscal em tela trata-se de uma empresa de contabilidade, cujo objeto social está voltado às atividades de contabilidade.

6.2.4. Incoerência na totalização dos valores envolvidos na prestação de contas

Os trabalhos de auditoria identificaram no expediente o “Parecer Conclusivo” (fls. 6210 – vol. 21) relativo ao exercício de 2010, emitido pelos gestores, o qual registra R\$ 900.240,00 (novecentos mil, duzentos e quarenta reais) como valor repassado à Conveniada. Registra, ainda, a título de rendimentos de aplicação financeira, o valor R\$ 4.418,91 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Assim, o montante total envolvido no Convênio em tela para 2010 perfaz a importância de R\$ 904.658,00 (novecentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

Referido parecer conclusivo consigna, também, que a Conveniada apresentou comprovação de despesas no valor de R\$ 904.032,43 (novecentos e quatro mil e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), restando, portanto, R\$ 626,48 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) de saldo não utilizado.

Por outro lado, consta no protocolado em análise, às fls. 3100- vol. 11, documento de correspondência, datado de 31/08/2012, subscrito pelos gestores, o qual registra o encerramento das prestações de contas de 2010, solicita esclarecimentos de pendências e informa que até a data de sua emissão o valor a ser devolvido aos cofres públicos totaliza R\$ 29.305,26 (vinte e nove mil, trezentos e cinco reais e vinte e seis centavos). Entretanto, não foram localizados outros documentos registrando continuidade e/ou conclusão acerca do valor apontado como a ser devolvido. Igualmente não foram localizados nos autos demonstrativos identificando a origem/composição do referido valor. Também inexistem registros de sua devolução.

Por sua vez, a auditoria, ao efetuar o somatório de todos os comprovantes de despesas apresentados pela Conveniada e relativos à vigência do período de 01/02/2010 a 31/01/2011, encontrou como valor utilizado a importância de R\$ 879.073,17 (oitocentos e setenta e nove mil, setenta e três reais e dezessete centavos). Assim, deduzindo-se o valor relativo ao total das despesas indicadas (R\$ 879.073,17) do valor repassado à Conveniada, acrescido dos rendimentos de aplicações financeiras (R\$ 904.658,00), informado em parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

conclusivo, encontra-se o valor de R\$ 25.585,74 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), como saldo não utilizado.

Frente aos fatos relatados acima, fica inviabilizada a conclusão quanto aos valores efetivamente envolvidos na execução do Convênio.

6.2.4.1. Ressarcimento ao erário

Reiterando o exposto no item anterior, não foram encontrados registros de devolução de valores relativos à vigência de 01/02/2010 a 31/01/2011.

6.2.4.2. Desconformidade nas despesas indicadas

Os trabalhos de auditoria permitiram identificar duplicidade na indicação de uma mesma despesa. Trata-se da despesa objeto da NF 01234 (fls. 2673- vol. 09), datada de 01/06/2010, no valor de R\$ 380,00 (trezentos de oitenta reais), a qual encontra-se apontada nas planilhas de prestação de contas do segundo e quarto trimestres, fls. 2599 – vol. 09 e 3104 – vol. 11, respectivamente.

Outro fato identificado refere-se ao apontamento de despesas com vale transporte da funcionária A.A.L., posto que referida funcionária não integra a lista de profissionais que atuaram junto à Nave Mãe objeto do convênio em tela, conforme apresentado pela Conveniada (fls. 2833/2837 e 2846 – vol. 10; fls. 3097 – vol. 11; fls. 3104/3114, 3178 – vol. 11 e fls. 3715 – vol. 13) .

Outrossim, não foram encontrados registros de indicação de glosa das despesas em tela.

6.2.5. Comprovação dos pagamentos das despesas

Seguindo a mesma metodologia de análise aplicada no ano de 2008, a auditoria buscou identificar a saída de valores da conta corrente específica, correspondente às despesas apontadas nas planilhas de prestação de contas apresentadas pela Conveniada. Abordando este aspecto, discorreremos a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

6.2.5.1. Primeiro Trimestre (fevereiro, março e abril/2010)

Analisados os extratos bancários de fls. 2591/2592 – vol. 09 referentes aos meses de fevereiro e março, identifica-se apenas um depósito no valor de R\$ 742,00 (setecentos e quarenta e dois reais) e débitos relativos a tarifas e juros bancários.

No extrato bancário referente ao mês de abril de 2010, é possível identificar o repasse a crédito do convênio no dia 14/04/2010, no valor de R\$ 210.900,00 (duzentos e dez mil e novecentos reais), além das compensações de cheques indicados pela Conveniada para quitação de despesas.

a) Saída de valores da conta corrente sem correspondência da despesa indicada

Neste extrato identifica-se débitos em conta corrente cujos valores não permitem correlacionar com despesas apontadas na prestação de contas do trimestre em questão. Citamos aqui os cheques números 310611, 310610, 310622 e 310647.

b) Divergências nas informações referentes às quitações das despesas

- Na planilha de prestação de contas de fls. 2596 - vol. 09 consta indicação de pagamento correspondente à despesa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente à NF 007 através do cheque nº 310670. Já às fls. 2483 – vol. 09 consta o boleto e o respectivo comprovante de pagamento da referida NF 007 (fls. 2482) datado de 24/03/2010. Entretanto, o cheque nº 310670 foi compensado no dia 11/06/2010 e no valor de R\$ 613,16 (seiscentos e treze reais e dezesseis centavos) conforme se observa no extrato bancário de fls. 2829 - vol.10. Portanto não há como se furtar à percepção da divergência de valor e de data nas informações da quitação da despesa ora em evidência.

Ademais, vale aqui lembrar que o extrato bancário relativo ao mês de março registra apenas débitos de juros e tarifas conforme explanado acima.

- Mesma situação acima foi identificada na indicação do pagamento correspondente à NF 719866, datada de 18/04/2010 (fls. 2580 – vol. 09) no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) através do cheque nº 310669 (fls. 2597 – vol. 09), o qual foi compensado pelo valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), no dia 18/06/2010, conforme extrato de fls. 2829 – vol. 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

- Situação idêntica ocorre com o pagamento do FGTS correspondente aos meses janeiro, fevereiro e março de 2010, cuja prestação de contas indica o valor de R\$ 792,16 (setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) pago através do cheque nº 310609 (fls. 2597 – vol. 10). Todavia, o cheque indicado foi compensado pelo valor de R\$ 1.154,53 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) no dia 23/04/2010, como consta no extrato de fls. 2593 – vol. 09.
- Na mesma planilha de prestação de contas de fls. 2596 - vol. 09 foi indicado pela Conveniada que o pagamento de profissionais CLT nos meses de fevereiro e março de 2010 deu-se através do cheque nº 310646, o qual foi compensado em 29/04/2010 no valor de R\$ 4.523,83 (quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos). Entretanto este valor corresponde a apenas um dos meses apontados, não restando claro o pagamento das despesas conforme consignado na planilha de prestação de contas.
- Outra situação identificada na planilha de fls. 2596/2597, refere-se à demonstração do pagamento de profissionais cooperados relativo aos meses de fevereiro e março de 2010 (NFs 193 e 196, fls. 2491 e 1548 do vol. 09).

Nota-se que o demonstrativo de prestação de contas registra os cheques 310644 e 310645 para pagamento do valor de R\$ 38.971,75 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) referente ao mês de fevereiro de 2010. Observa-se, que o cheque nº 310644 foi compensado em 29/04/2010 no valor de R\$ 37.571,25 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) e o cheque 310645 compensado na mesma data no valor de R\$1.400,50 (um mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos). Assim, o somatório dos cheques perfaz o valor indicado de R\$ 38.971,75 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Por sua vez, o cheque nº 310644 também foi indicado para pagamento referente ao mês de março de 2010, despesa esta no valor de R\$ 37.830,48 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Cabe notar que as duas despesas somadas perfazem o valor de R\$ 76.802,23 (setenta e seis mil, oitocentos e dois reais e vinte e três centavos), ao passo que a soma dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

cheques atinge a monta de R\$ 38.971,75 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Assim, percebe-se que os cheques nº 310644 e 310645, indicados para pagamento das despesas em tela, quando somados, apresentam valor insuficiente para suportá-las, de modo que as informações constantes encontram-se deficientes para demonstrar sua quitação.

6.2.5.2. Segundo trimestre (maio, junho e julho/2010)

a) Saída de valores da conta corrente sem correspondência da despesa indicada

No extrato bancário relativo ao segundo trimestre, é possível identificar a correlação entre a maioria das despesas apontadas na planilha de prestação de contas e os cheques compensados.

Por outro lado, identifica-se débitos na conta corrente de valor significativo, cujos montantes não constam da planilha de prestação de contas. Exemplificamos: cheque nº 310649, no valor de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), compensado em 05/05/2010; o cheque nº 310653, no valor de R\$ 2.196,40 (dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), compensado em 07/05/2010 e o cheque nº 310657, no valor de R\$ 51.819,07 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e sete centavos), compensado em 20/05/2010 (fls. 2828 – vol. 10).

b) Divergências nas informações referentes às quitações das despesas

- Os cheques nºs 310740 e 310738 foram indicados para quitação de mais de uma despesa. Assim, consta indicação do cheque nº 310740 para pagamento dos salários dos meses de junho e de julho de 2010 da funcionária M.F.S.G., no valor de R\$ 1.342,47 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) – fls. 2.600 - vol. 09 e 2833 – vol.10, sendo que referido valor corresponde a apenas um dos meses. Situação idêntica acontece com o cheque nº 310738, no valor de R\$ 496,44 (quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) indicado para pagamento salário de junho e de julho de 2010 da funcionária M.V.R.C. – fls.2.600 - vol. 09 e 2.834 - vol.10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

6.2.5.3. Terceiro Trimestre (agosto, setembro e outubro/2010)

a) Pagamento a maior das despesas indicadas

- Percebeu a Auditoria que o cheque nº 310751, compensado pelo valor de R\$ 30.855,12 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) no dia 08/09/2010 (fls. 2840 – vol. 10), foi apontado pela Conveniada para pagamento dos salários de agosto de 36 (trinta e seis) profissionais (fls. 2834/2835 – vol. 10).
Por sua vez, somando-se os valores constantes dos holerits¹⁰ encontramos a importância de R\$ 28.279,73 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), assim, uma diferença a maior de R\$ 2.575,39 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) no cheque descontado. E, vale ainda, aqui registrar, que na prestação de contas constou como valor da profissional M.R.F. R\$ 682,96 (seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), fls. 2834 – vol.10, enquanto no holerith consta R\$ 693,36 (seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) – fls. 2976 - vol.10. Neste cálculo foi considerado o valor do holerith.
- Mesma situação se repete em relação ao pagamento dos salários do mês de setembro de 2010. Nota-se que o cheque nº 310824, indicado para o pagamento de 40 (quarenta) profissionais (fls. 2835/2837 – vol. 10), compensou no dia 06/10/2010, no valor de R\$ 32.003,70 (trinta e dois mil e três reais e setenta centavos) – fls. 2841-vol.10, ao passo que o somatório dos holeriths destes profissionais perfaz R\$ 28.618,69 (vinte e oito mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) – fls. 3042 a 3081 - vol. 11. Portanto diferença a maior de R\$ 3.385,01 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e um centavo) no cheque compensado.
- Percebeu a Auditoria, que na fatura da Prestadora de Serviço de Telefonia Fixa T.B. – SA referente ao mês de agosto de 2010, no valor de R\$ 547,25 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) fls. 3009 – vol. 11, paga através do cheque nº 310759, compensado em 13/09/2010, pelo mesmo valor (fls. 2840 – vol. 10), consta anotação manuscrita como valor aceito de R\$ 519,37 (quinhentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), sendo a diferença de R\$ 27,91 (vinte e sete reais e noventa e um centavos) coincidente com o valor cobrado a título de juros e multa (fls. 3009 -

¹⁰ Fls. 2957, 2958, 2960, 2962, 2964 a 2974, 2976 a 2997 – vol. 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

verso). Entretanto não há outros registros atinentes a tal situação, registrando a planilha de prestação de contas (fls .2835 – vol. 10) o valor da fatura.

6.2.5.4. Quarto Trimestre (novembro, dezembro/2010 e janeiro/2011)

a) Pagamento a maior das despesas indicadas

- Notou a Auditoria que o cheque nº 310833, compensado pelo valor de R\$ 30.801,40 (trinta mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos) no dia 01/11/2010 (fls. 3115 – vol. 11), foi apontado pela Conveniada para pagamento dos salários de outubro de 39 (trinta e nove) profissionais (fls. 3104/3105 – vol. 11).

Por sua vez, somando-se os valores constantes dos holerits¹¹ encontramos a importância de R\$ 29.539,79 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), assim, uma diferença a maior de R\$ 1.261,61 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos) no cheque descontado.

b) Divergências nas informações referentes às quitações das despesas

- Analisando a prestação de contas de fls. 3104/3114 - vol. 11, a Auditoria identificou o apontamento de pagamento das despesas correspondentes às NFs 0245 e 0246. Tendo em vista a complexidade observada, definimos por expor a situação através do quadro abaixo, a fim de facilitar o entendimento do leitor. Nota-se que envolve, os mesmos cheques para pagamentos das despesas das duas NFs, valores insuficientes e compensação de cheques anteriores às datas de emissão das referidas NFs.

Nº NF	Data NF	Nº Cheque	Compensação	Valor Cheque	Soma Cheques	Valor NF
245	30/11/10	310654	06/05/10 *	R\$ 930,00	R\$ 1.889,02	R\$ 1.889,01
		310760	07/10/10 **	R\$ 469,02		
		310798	12/08/10 ***	R\$ 400,00		
		310799	12/08/10 ****	R\$ 90,00		
246	30/11/10	310654	06/05/10	R\$ 930,00	R\$ 1.889,02	R\$ 4.000,01
		310760	07/10/10	R\$ 469,02		
		310798	12/08/10	R\$ 400,00		
		310799	12/08/10	R\$ 90,00		

* Fls. 2828 - vol. 09.
** Fls. 2841 - vol. 10
*** Fls. 2839 – vol. 10
**** Fls. 2839 – vol. 10

¹¹ fls. 3124 a 3139, 3141 a 3149, 3151 a 3165 – vol. 11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Além do exposto, percebe-se a indicação de 03 (três) dos mencionados cheques para pagamento de despesas correspondentes a outras NFs, cujo valor dos cheques é insuficiente para suportar o seu somatório, como disposto no quadro a seguir.

Nº Cheque	Compensação	Valor Cheque	Nº NF	Data NF	Valor NF
310654	06/05/10	R\$ 930,00	05541 *	01/11/10	R\$ 930,00
310760	07/10/10	R\$ 469,02	19812 **	12/04/10	R\$ 938,05
310798	12/08/10	R\$ 400,00	01234 ***	01/06/10	R\$ 380,00

* NF indicada na prestação de contas de fls. 3104/3114, porém não localizada sua cópia nos autos
** Fls. 2578 – vol. 09. Para compor o valor da NF foi indicado também o cheque nº 310630, de 12/05/10, no valor de R\$ 469,03.
*** Fls. 2673 – vol. 09.

- Os trabalhos de auditoria também possibilitaram a identificação de devoluções de cheques com o status de “cheque devolvido sem fundos” no mês de janeiro de 2011 (fls. 3118 – vol. 11), os quais foram compensados em datas futuras, com exceção do cheque nº 310867, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o qual não foi identificada a compensação até 31/03/2011 (fls. 3120 - vol.11). Nota-se que o cheque 310867 foi indicado para pagamento das NFs 5817 e 5818 (fls. 3718 e 3719 – vol. 13).

6.2.6. Outros achados

Durante o período em que foram desenvolvidos os trabalhos, a Auditoria pode perceber fatos outros, que não tratados nos relatos acima, e que embora não estejam diretamente relacionados com a prestação de contas (objeto da auditoria), merecem destaque:

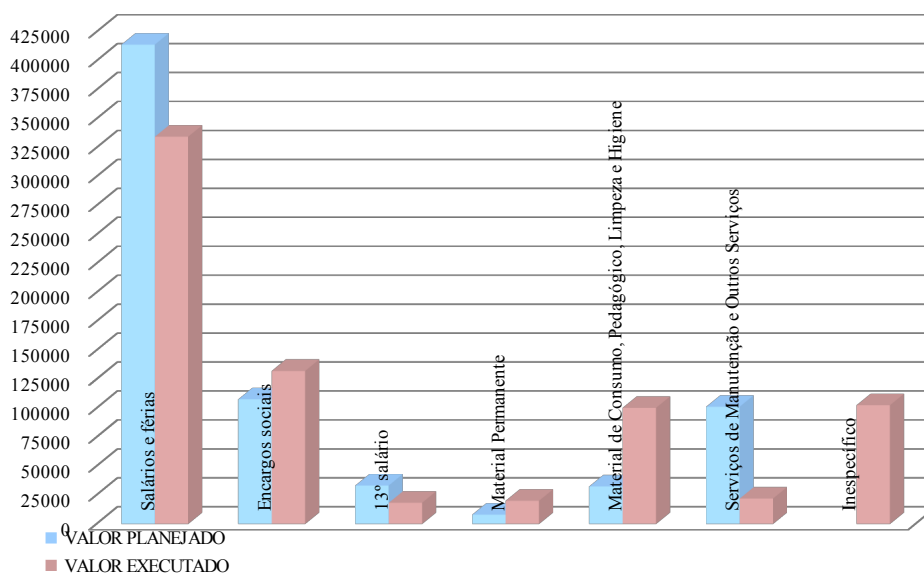
- Percebeu, ainda, a Auditoria, que em decorrência do Aditamento nº 21/2010 (fls. 380 – vol. 02), foi apresentado novo Plano de Aplicação Financeira (fls. 331 - vol.02). Confrontando este plano, de fls. 331, com o de fls. 291 - vol.01, identifica-se agrupamento de despesas e um aumento significativo reservado para gastos classificados como “serviços de manutenção, pequenos reparos e outros serviços”. O valor inicialmente previsto para tais despesas era de R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitenta reais)¹² passando para R\$ 101.170,00 (cento e um mil, cento e setenta reais).

¹² Às fls. 291 – vol. 01 consta "Serviços de manutenção..." R\$ 9.280,00 e "Outros Serviços..." R\$ 7.200,00 – Somatório perfaz 16.480,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

- Como no ano de 2008, também em 2010 não foram localizados no expediente registros de rendimentos de aplicações financeiras dos saldos de repasses, enquanto não utilizados.
- Como em 2008 não foram identificados registros de aceite de serviços prestados e nem de recebimento de materiais.
- Da mesma forma que em 2008, a auditoria notou considerável desproporção entre o planejamento da aplicação dos recursos financeiros para o ano de 2010 (fls. 331 – vol. 02) e os gastos efetivados na execução do convênio, conforme revelado no gráfico a seguir.

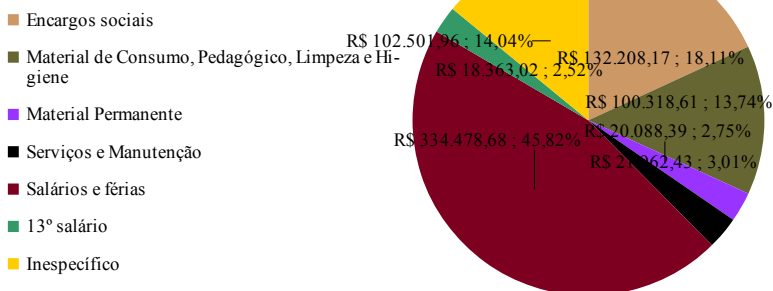


- A título de elucidação, seguem gráficos (anual e por trimestre) demonstrando os valores efetivamente dispendidos em cada categoria estabelecida no plano de aplicação dos recursos.

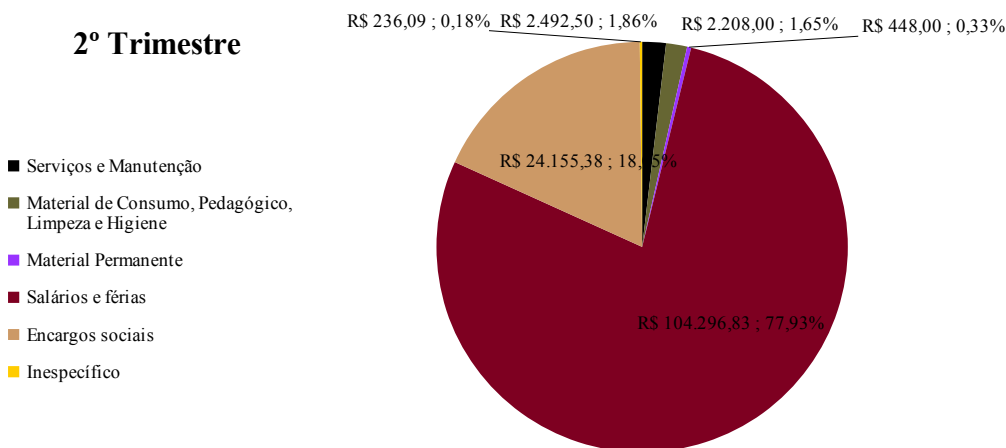


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

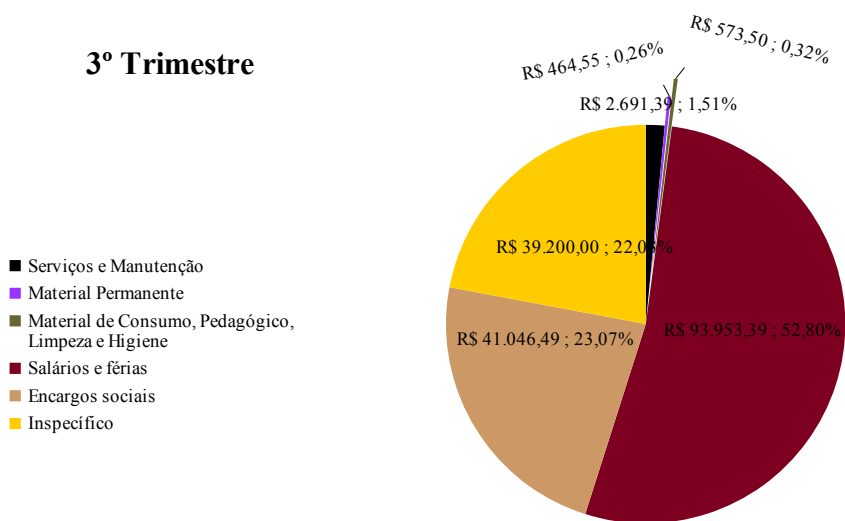
Despesas Anuais



2º Trimestre

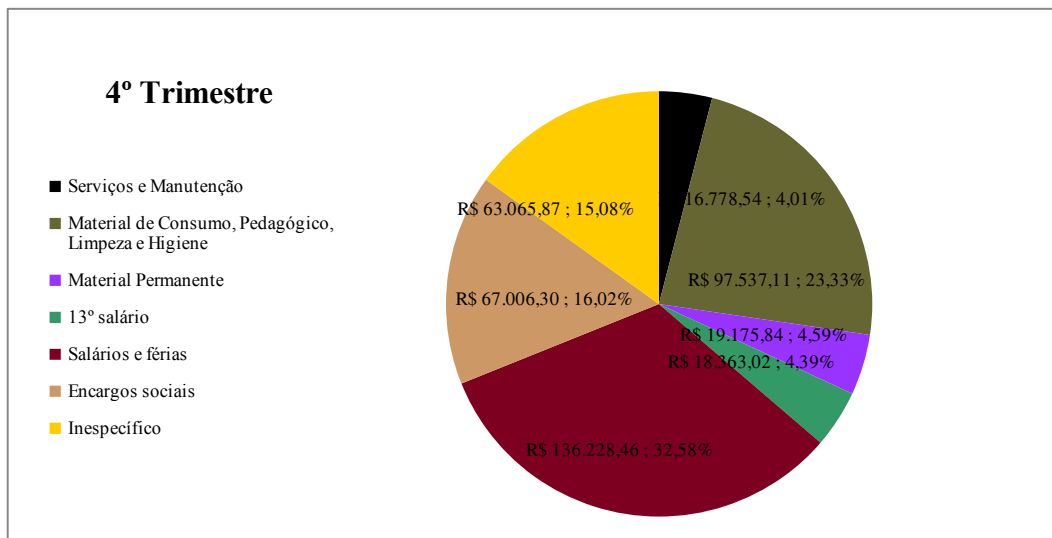


3º Trimestre





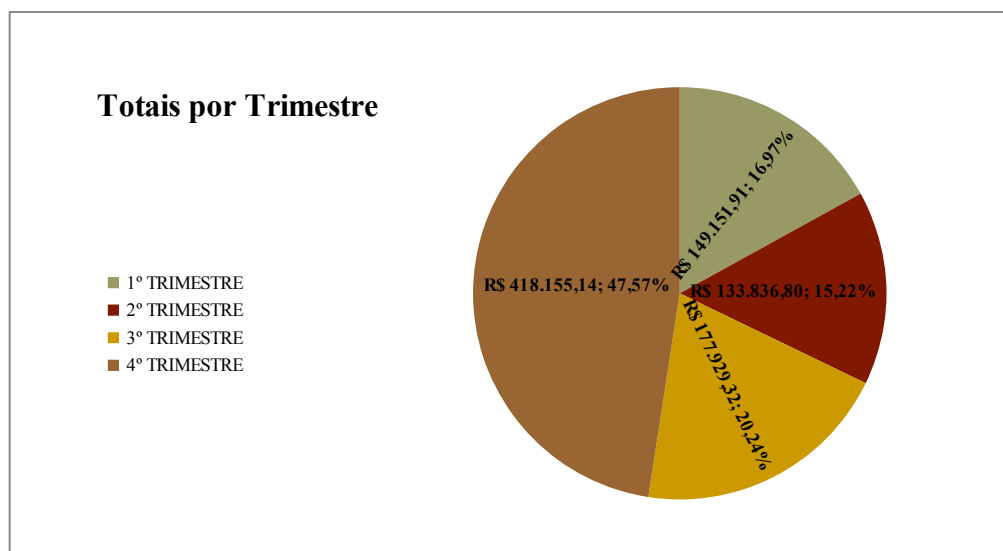
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA



Com relação aos gráficos do ano de 2010 apresentados anteriormente, destaca a auditoria que os valores neles apresentados não contemplam o primeiro trimestre, posto que a nomenclatura das despesas previstas no plano de aplicação financeira sofreu alteração em virtude do aditivo do convênio, inviabilizando a operacionalização de dados oriundos de bases diferentes.

Esclarece ainda, que como em 2008, a auditoria adotou a nomenclatura “inespecífico” nos gráficos para apresentar as despesas que não guardaram correspondência àquelas indicadas no plano de aplicação, salientando que a predominância de gastos nesta categoria refere-se a “cursos de capacitação”.

- A auditoria, como em 2008, também identificou um aumento significativo de despesas no último trimestre do convênio, como demonstrado abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

7. CONCLUSÃO

Pelo exposto no presente relatório, percebe-se a importância da tempestiva e efetiva análise das prestações de contas dos ajustes celebrados com a Municipalidade, a fim de verificar e assegurar o adequado desenvolvimento das atividades, a pertinência da aplicação dos recursos face ao pactuado, assim como propiciar a realização de eventuais e necessários ajustes corretivos, a tempo de evitar descompassos. Relevante também a prestação de contas na demonstração da eficiência e transparência do gasto do dinheiro público.

Por sua vez, os trabalhos de auditoria, de um modo geral, permitiram identificar fragilidades e equívocos nos procedimentos de apresentação e exame das prestações de contas, assim como na documentação que as instruem. Note-se que tais fatos representam exposição da Administração a riscos de ineficiência e ineficácia das ações planejadas, bem como ao desperdício de recursos públicos.

Neste sentido, reforça a auditoria a necessidade de se aperfeiçoar e padronizar os procedimentos de análise das prestações de contas apresentadas pelas entidades do terceiro setor junto à Municipalidade, de uma maneira ampla. E, ao final, destaca a importância da implementação de ferramentas que auxiliem os servidores incumbidos de tal mister, de modo a buscar maior agilidade, eficiência, eficácia e transparência nas atividades de análises de prestação de contas desenvolvidas pela Administração Municipal.

Equipe de Auditoria